



LEI Nº 2.931, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PUBLICADO EM:
25 / 11 / 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.772, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL, NA FORMA DE BENEFÍCIO FINANCEIRO, ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO HABITACIONAL DE EMERGÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do artigo 3º da Lei 2.772, de 14 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)

§1º - O benefício será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, ficando autorizada a prorrogação pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses”.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 2.856, de 19 de novembro de 2024

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica/MG, 25 de novembro de 2025

Gleyton Luiz Pereira
Prefeito Municipal